

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018 - EMAP

O Pregoeiro da **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 04/2018-PRE, de 03 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo tipo **Menor Preço Global, Por Lote Único**, em vista do que consta do Processo Administrativo nº 0141/2018 - EMAP, de 29.01.2018, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, e subsidiariamente às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 13/06/2018

Às 10:00 h - Hora de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Local: Porto do Itaqui, São Luís-MA.

Fone/Fax: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 ou 3216-6028.

Sítio: www.comprasnet.gov.br

01. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação e Auditoria de Supervisão na norma ISO 14001:2015, com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I deste edital.

1.2 O valor máximo a ser pago pelos serviços é de R\$ 90.166,14 (noventa mil, cento e sessenta e seis reais e quatorze centavos).

1.3 O prazo *de execução* do objeto deste contrato iniciar-se-á a partir da data indicada na ordem de serviço, a ser emitida pela EMAP, compreendendo 3 (anos) e observará o prazo de vigência de 42 (quarenta e dois) meses, a contar da assinatura do Contrato, observado o cronograma estabelecido no item 6 do Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital.

1.4 A licitante deverá indicar no Comprasnet o valor total do item/lote único (valor total da proposta). Caso vença a licitação deverá indicar em sua proposta a ser encaminhada ao Pregoeiro o preço unitário, o preço parcial e preço total do lote único, conforme Anexo II – Modelo de Proposta.

02. CONSTITUEM ANEXOS DESTA LICITAÇÃO E DELES FAZEM PARTES INTEGRANTES

- Anexo I: Termo de Referência.
- Anexo II: Modelo de Proposta de Preços a ser enviada à EMAP pela vencedora.
- Anexo III: Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista,

Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.

- Anexo IV: Minuta do Contrato.
- Anexo V: Regras de Ouro no Trânsito do Porto do Itaqui.

03. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através do e-mail: csl@emap.ma.gov.br.

3.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação do Edital no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º, do art. 18, do Decreto nº 5.450/2005;

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

3.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

04. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Edital.

05 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam cadastrados no SICAF, através do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

a) credenciar-se no SICAF;

b) remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.4. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital.

5.5 Não poderão participar deste Pregão:

5.5.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.5.3. Pessoas naturais ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a EMAP ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5.5.4. Servidor ou dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

5.5.5. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

5.5.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5.5.8. Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

06 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, (inciso I, art. 13, Decreto 5.450/05), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE, ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.5 A proposta de preços deverá ser apresentada/formulada no Comprasnet, onde deverão conter as especificações dos serviços ofertados.

7.5.1. A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

7.5.1.1 A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento ou do serviço, quando couber, deverá obedecer a Legislação Tributária vigente, observando que a EMAP não é contribuinte do imposto (ICMS).

7.6 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

7.7 Após a etapa de lances, a licitante detentora do melhor lance deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, de acordo com o subitem 7.9, preenchida com os valores unitários e total, atualizados em conformidade com o melhor lance ofertado e **de acordo com o Anexo II**, e demais **documentos exigidos para habilitação** que não estiverem disponíveis no Comprasnet/SICAF, em arquivo único, no prazo máximo de até **04 (quatro) horas**, a contar da convocação do Sistema (Comprasnet), **por meio da opção “Enviar Anexo” no Comprasnet**. Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo.

7.7.1. Caso não seja possível enviar a proposta e os documentos em um único arquivo, em razão do tamanho do mesmo ou de qualquer outro motivo, a licitante poderá, **desde que esteja dentro do prazo estipulado para o envio da documentação 04 (quatro) horas**, solicitar ao Pregoeiro, por meio do e-mail csl@emap.ma.gov.br, nova convocação de anexo no Sistema.

7.7.2. O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 7.7 deste edital ensejará a recusa da proposta.

7.8. Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação enviados conforme previsto no subitem 7.7 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente, devendo ser recebidos pela CSL/EMAP **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, conforme subitem 9.10 do Edital.

7.9. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como os dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;
- c) **Planilha de Preços**, expressos em Reais (R\$), com base nos quantitativos de todos os itens do lote único constante do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços deste Edital, já

incluídos todos os itens de despesas suportados pelo licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

- d) Valor total da proposta expresso em reais (R\$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais, após a vírgula, já incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente aos serviços;
- e) Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de apresentação da mesma;
- f) Prazo de execução dos serviços em 03 (três) anos;

7.9.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

7.9.2. Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas “e” e “f” do subitem 7.9 do Edital.

7.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

7.11. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.11.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.11.2. Apresentarem quantidade ou especificações diversas das solicitadas neste Edital;

7.11.3. Apresentar prazo de validade de proposta inferior a 60 (sessenta) dias;

7.11.4 Apresentar prazo de execução dos serviços superior a 03 (três) anos;

7.11.5. Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho ou não conter o citado termo;

7.11.6. Não enviar a proposta ajustada ao lance e a documentação solicitada e/ou enviá-la fora do Compranet e/ou fora do prazo estabelecido;

7.11.7. Forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

7.11.8. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou apresentar, após a fase de lances, preço superior ao valor máximo estimado pela EMAP, no subitem 1.2 do Edital.

7.11.8.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.11.8.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência.

08. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das **10:00 h (Hora de Brasília-DF) do dia 13/06/2018**, terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018 - EMAP**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

09 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Para o objeto licitado haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

9.6 Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.7.1 o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2 quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes participantes.

9.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, compreendido entre 1(um) a 30(trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de melhor oferta, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta, que antedeu ao disposto no subitem 7.7 do Edital, após convocação do Pregoeiro, deverá enviar os originais ou cópias autenticadas, que devem ser recebidos pela CSL/EMAP **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da solicitação pelo Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís - MA.

9.10.1 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 deste Edital.

9.10.2 O descumprimento do disposto no subitem 9.10 implicará na desclassificação da licitante.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do Edital e seus Anexos.

10.2 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço.

10.5 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o Menor Preço.

10.6 Se a primeira classificada não for uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o sistema verificará se outro licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o sistema irá convocá-lo para ofertar nova proposta mais vantajosa (Menor Preço) àquele inicialmente vencedor da fase de lances, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocação, sob pena de preclusão.

10.7 Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (Menor Preço) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar oferta na forma do disposto no item anterior.

10.8 No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá melhorar a oferta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar melhor oferta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da mais bem classificada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

10.9 Não ocorrendo a apresentação de proposta mais vantajosa (menor preço) que a primeira classificada não ME ou EPP, nos termos dos itens 10.6 e 10.7 deste capítulo, essa será considerada vencedora.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Habilitação jurídica;**
- II. Regularidade fiscal e trabalhista;**
- III. Qualificação econômico-financeira;**
- IV. Qualificação técnica;**
- V. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

11.1.1 Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA)**, comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em atendimento ao disposto no art. 28, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e cumprimento aos termos do Decreto Estadual nº 21.040/2005, EXIGÍVEL SOMENTE PARA EMPRESÁRIOS E SOCIEDADES EMPRESARIAIS DO ESTADO DO MARANHÃO. **O Microempreendedor Individual-MEI**, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do seu registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a citada certidão da JUCEMA.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

11.1.2 Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (**INSS**), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

11.1.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.1.3.1 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

- a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

1) Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$$

2) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

- b) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- c) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos
- 11.1.3.2.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, em que deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.
- 11.1.3.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- Publicados em Diário Oficial ou
 - Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 11.1.3.4.** Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).
- 11.1.3.5.** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com o **Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016;
- 11.1.3.6. Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.
- 11.1.4 A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:
- 11.1.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a **licitante** executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com objeto desta licitação.
- 11.1.4.2.** Comprovação da licitante de credenciamento junto ao órgão acreditador INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International

Accreditation Forum – IAF.

11.1.4.3 Formação em Auditor Líder na Norma ISO 14001:2015 dos profissionais que irão compor a equipe auditora;

11.1.5 Declaração no Comprasnet da Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação;

11.1.6 Declaração no Comprasnet de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

11.1.7 O licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará isento de apresentar os documentos relacionados no subitem 11.1.1 - alíneas a), b), c) e e), subitem 11.1.2 e subitem 11.1.3. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita “on-line”. Caso algum dos documentos citados nos subitens 11.1.1 - alíneas a), b), c) e e); 11.1.2 e 11.1.3, não conste do SICAF a licitante deverá encaminhá-lo conforme subitens 7.7 e 7.8 deste Edital.

11.1.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 11.1 do Edital, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, assegurado, todavia, o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada. Verificado o atendimento das exigências do Edital, o licitante será declarado habilitado.

11.1.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.1.8, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

11.1.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.1.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro recusar a sua proposta.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, após a fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, pela EMAP, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, prestar a garantia, se houver, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

13.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

13.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05, exceto no caso de empresas sediadas em outras unidades federativas que não possuam filial no Estado do Maranhão, hipótese na qual será dispensada da referida exigência.

13.6. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1 A licitante, que não mantiver a sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais.

14.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

14.3 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no subitem 14.1 deste Edital.

14.4 Além das penalidades estabelecidas anteriormente pela EMAP, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.4.1 Advertência escrita.

14.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

14.5 A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

14.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

14.7 A licitante estará sujeita, também, ao pagamento de despesas com passagem aérea, hospedagem, alimentação e serviços de taxi, feita pelo pregoeiro e a equipe de apoio, decorrentes da promoção de diligência destinadas a esclarecer ou dirimir quaisquer dúvidas motivadas pela licitante neste prego eletrônico.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP, exercício financeiro de 2018, Serviços de Terceiros – PJ – Consultoria Geral e Auditoria – fonte 227 – recursos das empresas estatais - para o exercício financeiro de 2018.

16. DO CONTRATO

16.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura de Contrato elaborado pela EMAP, na forma do Anexo IV, deste Edital.

16.2 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 A avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador servirão para subsidiar o recebimento provisório do objeto pela Fiscalização no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contado da comunicação escrita da empresa contratada, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da comunicação escrita ou do recebimento provisório, mediante recibo.

17.2 Ao término dos trabalhos, a empresa contratada deverá disponibilizar ao fiscal o relatório final conforme descrito, no termo de referência, Anexo I deste Edital.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP somente poderá anular ou

revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

18.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

18.4. O **CONTRATADO** ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da EMAP, reparando às suas custas os mesmos, durante o fornecimento dos equipamentos contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da EMAP.

18.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

18.8 Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame junto ao Pregoeiro da EMAP, através do e-mail csl@emap.ma.gov.br, ou Fax (98) 3216-6028 ou no Setor de Protocolo da EMAP, sito na sede da EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís-MA., nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública deste pregão.

18.9 Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.emap.ma.gov.br nos links: transparência/licitações.

São Luís-MA, 28 de maio de 2018.

Vinicius Santhiago Monteiro de Oliveira
Pregoeiro da EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018 - EMAP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. RESUMO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação e Auditoria de Supervisão na norma ISO 14001:2015, com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O Objeto deste TR é composto pelas seguintes etapas:

ETAPA 1: Pré-Auditoria

A Pré-Auditoria consiste em visita às instalações da CONTRATANTE, para análise prévia do Sistema de Gestão, de maneira a identificar possíveis falhas que impedirão a sua futura certificação, dar conhecimento aos auditados da metodologia da auditoria e da equipe auditora, bem como avaliar, preliminarmente, a conformidade e a adequação do Sistema de Gestão aos requisitos da Norma de ISO 14001:2015.

2 – ETAPAS 2 e 3 : Auditoria Fase 1 e Auditoria Fase 2

AUDITORIA FASE 1

Auditoria Fase 1 é parte da auditoria inicial de certificação e é conduzida para:

- Auditar a informação documentada do Sistema de Gestão da CONTRATANTE.
- Avaliar as condições específicas da planta da CONTRATANTE, incluindo localização e as condições específicas do local, e discutir com o pessoal da EMAP, a fim de determinar o grau de preparação para a Auditoria Fase 2.

- Analisar a situação e a compreensão da CONTRATANTE, quanto aos requisitos da norma, em especial com relação à identificação de aspectos-chave ou significativos de desempenho, de processos, de objetivos e da operação do Sistema de Gestão Ambiental.
- Obter informações necessárias em relação ao escopo do Sistema de Gestão Ambiental, incluindo a planta da CONTRATANTE, processos e equipamentos utilizados, níveis dos controles estabelecidos, requisitos estatutários e regulatórios aplicáveis.
- Analisar a alocação de recursos para a Auditoria Fase 2 e acordar com a CONTRATANTE os detalhes da Auditoria Fase 2.
- Permitir o planejamento da Auditoria Fase 2, obtendo um entendimento suficiente do Sistema de Gestão Ambiental da CONTRATANTE e do seu funcionamento no local, no contexto da norma de Sistema de Gestão Ambiental ou outro documento normativo.
- Avaliar se as auditorias internas e as análises críticas pela Direção da CONTRATANTE estão sendo planejadas e realizadas e se o nível de implementação do Sistema de Gestão Ambiental demonstra que a CONTRATANTE está pronta para a auditoria Fase 2.

AUDITORIA FASE 2

Auditoria Fase 2 é parte da auditoria inicial de certificação. A Auditoria Fase 2 é realizada no local para avaliar a implementação e eficácia do Sistema de Gestão da CONTRATANTE e incluirá no mínimo o seguinte:

- Informações e evidências sobre a conformidade com todos os requisitos da norma aplicável do Sistema de Gestão Ambiental ou outro documento normativo.
- O monitoramento, medições, comunicação e análise de desempenho em relação aos principais objetivos e metas de desempenho (coerente com as expectativas na norma aplicável de Sistema de Gestão ou outro documento normativo).
- A capacidade e o desempenho do Sistema de Gestão Ambiental da EMAP em relação ao atendimento dos requisitos estatutários, regulatórios e contratuais.
- O controle operacional dos processos da CONTRATANTE.
- A auditoria interna e análise crítica pela direção da CONTRATANTE.
- A responsabilidade da direção e pelas políticas da CONTRATANTE.

- A equipe auditora coletará evidências da conformidade e adequação do Sistema de Gestão Ambiental referente à Norma ISO 14001:2015 e, ao final da auditoria, elaborará um relatório indicando não conformidades e oportunidades de melhoria, caso houver.

ETAPA 04

AUDITORIAS DE SUPERVISÃO

- As Auditorias de Supervisão serão realizadas em caso de obtenção do Certificado de Conformidade pela CONTRATANTE e destinar-se-ão a verificar se a empresa mantém o seu Sistema de Gestão Ambiental, conforme a Norma ISO 14001:2015.
- A quantidade e periodicidade das Auditorias de Supervisão serão determinadas pela CONTRATANTE. A data da primeira Auditoria de Supervisão, após a certificação inicial, não poderá ultrapassar 12 meses a partir da data da decisão da certificação.

ETAPA 05

AUDITORIA DE RECERTIFICAÇÃO

- As Auditorias de Recertificação ocorrem com o propósito de renovar um novo ciclo de certificação em continuidade de uma certificação já válida.
- A Auditoria de Recertificação, bem como o processo de certificação e emissão de novo certificado, devem ocorrer, necessariamente, dentro do período de validade do certificado atual.
- A Auditoria de Recertificação é realizada no local para avaliar a continuidade, evolução e eficácia do Sistema de Gestão da CONTRATANTE e incluirá no mínimo o seguinte:
 - Informações e evidências sobre a conformidade com todos os requisitos do Sistema de Gestão ou outro documento normativo.
 - O monitoramento, medições, comunicação e análise de desempenho em relação aos principais objetivos e metas de desempenho (coerente com as expectativas na norma aplicável de Sistema de Gestão Ambiental ou outro documento normativo).
 - A eficácia de todo o Sistema de Gestão Ambiental, considerando mudanças internas ou externas, e sua relação e aplicabilidade contínuas ao escopo da certificação.
 - O comprometimento demonstrado para manter a eficácia e melhoria do Sistema de Gestão Ambiental, a fim de melhorar o desempenho global.

- A equipe auditora coletará evidências da conformidade e adequação do Sistema de Gestão à Norma ISO 14001:2015 e, ao final da auditoria, elaborará um relatório indicando não conformidades, oportunidades de melhoria e comentários sobre o Sistema de Gestão Ambiental.

Todas as etapas descritas deverão acontecer no horário de funcionamento administrativo da EMAP das 8:00 Às 17:00h.

O número de empregados diretos e terceiros envolvidos no sistema de gestão da ambiental em processo de certificação são:

- Diretos: 130 funcionários administrativos e 96 operacionais, totalizando 108.
- Terceiros envolvidos no escopo da certificação: 215

O escopo da certificação da 14001:2015 na EMAP está limitado às seguintes áreas/atividades:

- Área administrativa (Sede Administrativa, Prédio da Diretoria de Operações, Prédio de Operações)
- Cais e Berços, nos quais ocorrem as seguintes atividades:
 - Atracação e desatracação de navios
 - Descarregamento e Carregamento de navio
 - Movimentação de carga e equipamentos
 - Abastecimento de navio
 - Pequenos reparos de equipamentos
 - Retirada de resíduos

A instituição ganhadora do certame deverá arcar com todas as despesas tais como impostos, taxas, custos operacionais (honorários, passagens, hospedagem e alimentação). Nos seus custos a Contratada deverá prever os custos com auditoria extra, caso seja necessário.

3. JUSTIFICATIVA

A norma **ISO 14001** é uma ferramenta criada para auxiliar empresas a identificar, priorizar e gerenciar seus riscos ambientais como parte de suas práticas usuais. Visa ainda que as empresas se comprometam com a prevenção da poluição e com melhorias contínuas, como parte do ciclo normal de gestão empresarial.

Os principais benefícios da ISO 14001 são:

- Melhora a gestão ambiental, reduzindo a quantidade de resíduos e a utilização de energia;
- Melhora a eficiência, reduzindo os custos de funcionamento da empresa;
- Demonstra conformidade, ampliando as suas oportunidades de negócios;
- Cumpre as obrigações legais, obtendo maior participação das partes interessadas e a confiança do cliente;
- Prepara para mudança de cenário dos negócios com segurança.

A EMAP já possui a certificação ISO 9001:2015. A certificação da EMAP na norma 14001 equipara o Porto do Itaqui ao nível dos maiores portos do mundo, assegurando a aplicação padrões internacionais de gestão ambiental, em linha com a visão da organização.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para a execução das atividades descritas neste TR será de 3 (três) anos a partir da emissão da Ordem de Serviço e o prazo de vigência do Contrato a ser firmado será de 42 (quarenta e dois) meses a partir da assinatura contratual.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será no Porto do Itaqui, na Sede Administrativa, Prédio da Diretoria de Operações, Prédio de Operações, localizadas na Avenida dos Portugueses, S/N, - Itaqui.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deverá ocorrer conforme as etapas descritas abaixo:

ETAPA	SERVIÇOS	Período
1ª	Pré Auditoria	A definir
2ª	Auditoria de Certificação – FASE 1	A definir
3ª	Auditoria de Certificação – FASE 2	A definir
4ª	Primeira Auditoria de Supervisão	Um ano após a Auditoria de Certificação
5ª	Segunda Auditoria de Supervisão	Um ano após a Primeira Auditoria de Supervisão

7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Recomendações de Saúde, Segurança e Meio Ambiente:

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
- Uso de colete salva-vidas a partir de 2m da borda do cais.
- Proteção contra quedas.
- Uso de bota de segurança sem cadarço quando de exposição do risco de queda de homem ao mar.
- A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE.

- Apresentar PPRA /PCMSO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados.
- Atender ao disposto na NR 05.
- Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP.
- A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.
- TODOS os empregados deverão ser treinados no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui).
- As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas áreas administrativas da EMAP e Portaria 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional.

8. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

O preço total do serviço apresentado deve incluir todos os encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, custos de emissão e manutenção dos certificados, fretes, passagens, estadia, transporte, alimentação e tudo que se fizer necessário para a prestação do serviço, objeto desta contratação. Incluindo os seguintes itens:

- Auditorias de certificação;
- Auditorias de manutenção;
- Acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF;
- Certificado impresso;
- Auditoria extra (especial ou *follow up*), incluindo diárias e outros gastos diretos.

Deve ser apresentado o preço global, incluindo todas as etapas citadas no item 6 deste Termo.

9. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, que poderão exigir da Contratada a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por Ana Carolina Oliveira Maciel – Gerente de Qualidade, lotado na GEQUA que ficará responsável pelo acompanhamento e comprovação das especificações e regramentos exigidos neste Termo de Referência, no edital de convocação e no contrato respectivo, bem como pelo recebimento e atesto dos documentos referentes ao pagamento, sendo que, em seu impedimento, poderá ser substituído por Keles Regina Martins Cavalcante, Assessor IV lotada na Gerencia de Qualidade.

O fiscal do contrato terá poderes para:

- Transmitir a CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
- Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;
- A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da EMAP não eximirá à CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação;
- A identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços.

10. REQUISITOS TÉCNICOS

Os prestadores do serviço deste TR deverão ser devidamente qualificados e capacitados para realizar o objeto deste escopo. Desta forma será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- Formação em Auditor Líder na Norma ISO 14001:2015 dos profissionais que irão compor a equipe auditora;
- “Atestado(s) de Capacidade Técnica” fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto deste TR;
- Comprovação de Credenciamento junto ao órgão acreditador INMETRO e/ou outro órgão de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras que possam vir a ser atribuídas por efeito do convite ou do ato convocatório:

- a) cumprir fielmente o contrato, zelando, de forma meticulosa e constante, pela perfeita execução do serviço, obra ou fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 66 da Lei nº 8.666/1993;
- b) sanar as eventuais falhas imediatamente após a sua verificação;
- c) indicar, por escrito, e manter, no local da obra ou do serviço, preposto para representá-la na execução do contrato, durante toda a vigência deste, nos moldes do artigo 68 da Lei nº 8.666/1993;
- d) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no momento da contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, em atenção ao artigo 55 da Lei nº 8.666/1993;

- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, em consonância com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não tendo a inadimplência da CONTRATADA, com referência a tais encargos, o condão de transferir à EMAP a responsabilidade por seu pagamento, nem de onerar o objeto do contrato ou de restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, em conformidade com o estabelecido no artigo 71 da Lei nº 8.666/1993;
- h) responder, em relação aos respectivos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeições, vales transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, devendo saldá-los na época própria, uma vez que esses empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda judicial trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato;
- j) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da EMAP;
- k) não subcontratar a execução do contrato, exceto quando, expressa e especificamente, em cada caso, e mediante a indicação dos limites admitidos, a EMAP autorizar que a CONTRATADA subcontrate partes da execução da obra, serviço ou fornecimento, conforme o disposto no artigo 72 da Lei nº 8.666/1993;
- l) comunicar à EMAP, por escrito, qualquer impropriedade ou anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários, para deliberação por parte da EMAP;

- m) prestar à CONTRATANTE os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço, obra ou fornecimento;
- n) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor e/ou fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, apresentando documentação requerida e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- o) arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- p) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada pelos respectivos empregados nas instalações da CONTRATANTE;
- q) manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da EMAP;
- r) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, fornecimento ou obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- s) manter arquivo ordenado com toda a documentação relativa à execução do contrato, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à EMAP no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- t) abster-se de contratar empregado pertencente aos quadros de pessoal da EMAP durante a vigência do Contrato;
- u) informar à EMAP qualquer alteração por que passar o respectivo ato constitutivo, apresentando, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do registro da modificação, cópia desta e do respectivo registro;
- v) substituir, caso exigido pela EMAP, independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- w) receber as notificações do fiscal do contrato e da autoridade máxima da EMAP;
- x) abster-se de veicular publicidade acerca da presente contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

- y) observar os prazos estabelecidos neste Instrumento;
- z) respeitar as Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui, conforme previsto em anexo específico deste Instrumento;
- aa) acatar as normas constante do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP, que constam em anexo específico deste Contrato.
- bb) Iniciar as atividades a partir da data agendada para a Auditoria, conforme data do cronograma que deverá ser enviado no prazo de 7 (sete) dias uteis antes da auditoria;
- cc) Enviar a EMAP, em no prazo de 7 (sete) dias uteis antes da auditoria as datas de auditorias programadas, uma cópia do Programa de Auditoria (programa este sujeito a ajustes) junto com quaisquer requisitos suplementares julgados necessários a obtenção da Certificação solicitada;
- dd) Realizar auditorias com o objetivo de verificar se a empresa está em conformidade com os requisitos da Norma ISO 14001:2015;
- ee) Emitir Certificado impresso e digital, no prazo de até 30 (trinta) dias uteis após o término satisfatório da auditoria mencionada no item 2,
- ff) Emitir Relatório constando todos os itens verificados no prazo de até 7 (sete) dias uteis após a realização da auditoria;

12. OBRIGAÇÕES DA EMAP

São obrigações da EMAP para assegurar o bom andamento e cumprimento na entrega do serviço:

- a) promover, por meio da FISCALIZAÇÃO designada neste Instrumento, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta última;
- b) permitir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para a fiel execução do contrato;
- c) prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução contratual;
- d) expedir, conforme o caso, a ordem de serviço ou de fornecimento;
- e) efetuar o pagamento devido pelo serviço, fornecimento ou obra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

- f) rejeitar, no todo ou em parte, a obra, o fornecimento e/ou os serviços em desacordo com as exigências deste Contrato e do Termo de Referência;
- g) notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à ocorrência de eventual imperfeição no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- h) fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- i) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- j) receber o objeto do contrato no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- k) atestar, por meio de recibo ou de simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a fiel execução do contratado;
- l) impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do fiscal servirão para subsidiar o recebimento definitivo após solicitação de pagamento pela CONTRATADA.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

O pagamento será efetuado após a entrega de cada Relatório de Auditoria para a Gerência de Qualidade, os relatórios serão emitidos pelo organismo certificador para a CONTRATANTE com ações a serem tomadas, caso houver.

O pagamento será realizado em 05 (cinco) medições ao final de cada auditoria, conforme item 6. Cronograma de execução e entrega dos relatórios

O pagamento dos serviços será realizado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, com base na nota fiscal correspondente aos serviços prestados efetivamente realizados no período.

O pagamento será realizado após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

- b) Carta de solicitação de pagamento encaminhada ao fiscal do contrato;
- c) Demonstrativo das atividades desempenhadas;
- c) Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço;
- d) Certidão Negativa do FGTS;
- e) Certidão Negativa do INSS.
- f) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e, a Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços ou produtos fornecidos sem sua autorização, extrapolando, qualitativamente ou quantitativamente, o disposto no termo de contrato;

O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota e avaliação do fornecedor pelo fiscal do contrato;

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços apresentados permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência contratual.

16. VISITA TÉCNICA

Caso haja necessidade, devidamente justificada, dos locais de execução dos serviços serem vistoriados previamente pelos licitantes, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018 - EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA QUE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR À EMAP

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018 - EMAP, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Em vista atender ao disposto no subitem 7.9, alínea “b” do Edital, declaramos para os fins de direito que nos comprometemos a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-nos pela formalização e registros contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

Atividade	Serviços	Homem/dia	Valor H/D	Valor
Pré-auditoria	01			
Despesas do auditor (viagens, acomodações, traslado e alimentação)	-	-	-	
Auditoria de certificação - Fase 1 ISO 14001:2015 (documental)	01			
Despesas do auditor (viagens, acomodações, traslado e alimentação)	-	-	-	
Auditoria de certificação - Fase 2 ISO 14001:2015 (Campo)	01			
Despesas do auditor (viagens, acomodações, traslado e alimentação)	-	-	-	

1ª Auditoria de manutenção ISO 14001:2015	01			
Despesas do auditor (viagens, acomodações, traslado e alimentação)	-	-	-	
2ª Auditoria de manutenção ISO 14001:2015	01			
Despesas do auditor (viagens, acomodações, traslado e alimentação)	-	-	-	
Serviços suplementares	-			
Acreditações (INMETRO e/ou reconhecido pelo IAF)	-	-	-	
Certificado impresso	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	

VALOR TOTAL R\$ _____,___ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (três) anos

Data, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018 - EMAP

ANEXO III

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018 - EMAP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018 - EMAP e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO. A LICITANTE PODERÁ DECLARAR NA PRÓPRIA PROPOSTA A SER ENVIADA AO PREGOEIRO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018 - EMAP

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/201X-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP E A _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÉ AUDITORIA, AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO E AUDITORIA DE SUPERVISÃO NA NORMA ISO 14001:2015, COM SELO DE ACREDITAÇÃO SIGNATÁRIO DO ACORDO DE RECONHECIMENTO MÚTUO (MLA) DO INTERNATIONAL ACCREDITATION FORUM – IAF.

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, por seu Diretor(a) de _____, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____, e no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Presidência da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo nº 0141/2018-EMAP, de 29.01.2018 e do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018 - EMAP e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação e Auditoria de Supervisão na norma ISO 14001:2015, com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, conforme o Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018 - EMAP**, e a Proposta da Contratada, aceita pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto deste contrato será de 03 (três) anos e iniciar-se-á a partir da data indicada na Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, e observará o disposto na Clausula Décima Quarta - Vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total do objeto ora contratado é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018 - EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual apresentado na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, honorários, EPI, equipamentos, peças, material, serviços, hospedagem, alimentação, licenças, transportes, seguro de transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos serviços, até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços apresentados pela licitante vencedora permanecerão fixos e irajustáveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado parceladamente após a entrega de cada Relatório de Auditoria para a Gerência de Qualidade, os relatórios serão emitidos pelo organismo certificador para a CONTRATANTE com ações a serem tomadas, caso houver. O pagamento será realizado em 05 (cinco) medições ao final de cada auditoria, entrega dos relatórios e emissão do Certificado para a Gerência de Qualidade devidamente recebidos pela Fiscalização, de acordo com o cronograma previsto no anexo I. Será realizado mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, após a conclusão das etapas de serviços, mediante apresentação de Relatórios e da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e medidos no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços ou produtos fornecidos sem sua autorização, extrapolando, qualitativamente ou quantitativamente, o disposto no termo de contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta da Contratada endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista contidas no item 11 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0142018 – EMAP e dispostas abaixo.

A CONTRATADA solicitará, formalmente, o pagamento à EMAP, bem como apresentará as seguintes habilitações devidamente atualizadas:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Carta de solicitação de pagamento encaminhada ao fiscal do contrato;
- c) Demonstrativo das atividades desempenhadas;
- d) Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de regularidade junto ao INSS;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- h) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- i) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- j) Certidão Negativa de Débito da Justiça do Trabalho;
- k) Demonstrativo das atividades desempenhadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO

A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto.**

PARÁGRAFO QUARTO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - Da EMAP:

São obrigações da EMAP para assegurar o bom andamento e cumprimento na entrega do serviço:

- a) promover, por meio da FISCALIZAÇÃO designada neste Instrumento, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta última;
- b) permitir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para a fiel execução do contrato;
- c) prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução contratual;
- d) expedir, conforme o caso, a ordem de serviço ou de fornecimento;
- e) efetuar o pagamento devido pelo serviço, fornecimento ou obra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, a obra, o fornecimento e/ou os serviços em desacordo com as exigências deste Contrato e do Termo de Referência;
- g) notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à ocorrência de eventual imperfeição no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- h) fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- i) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- j) receber o objeto do contrato no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- k) atestar, por meio de recibo ou de simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a fiel execução do contratado;
- l) impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;

II – Da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o contrato, zelando, de forma meticulosa e constante, pela perfeita execução do serviço, obra ou fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 66 da Lei nº 8.666/1993;
- b) sanar as eventuais falhas imediatamente após a sua verificação;

- c) indicar, por escrito, e manter, no local da obra ou do serviço, preposto para representá-la na execução do contrato, durante toda a vigência deste, nos moldes do artigo 68 da Lei nº 8.666/1993;
- d) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no momento da contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, em atenção ao artigo 55 da Lei nº 8.666/1993;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, em consonância com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não tendo a inadimplência da CONTRATADA, com referência a tais encargos, o condão de transferir à EMAP a responsabilidade por seu pagamento, nem de onerar o objeto do contrato ou de restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, em conformidade com o estabelecido no artigo 71 da Lei nº 8.666/1993;
- h) responder, em relação aos respectivos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeições, vales transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, devendo saldá-los na época própria, uma vez que esses empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda judicial trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato;
- j) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da EMAP;
- k) não subcontratar a execução do contrato, exceto quando, expressa e especificamente, em cada caso, e mediante a indicação dos limites admitidos, a EMAP autorizar que a CONTRATADA subcontrate partes da execução da obra, serviço ou fornecimento, conforme o disposto no artigo 72 da Lei nº 8.666/1993;
- l) comunicar à EMAP, por escrito, qualquer impropriedade ou anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários, para deliberação por parte da EMAP;
- m) prestar à CONTRATANTE os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço, obra ou fornecimento;
- n) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor e/ou fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, apresentando documentação requerida e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- o) arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- p) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada pelos respectivos empregados nas instalações da CONTRATANTE;
- q) manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da EMAP;

- r) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, fornecimento ou obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- s) manter arquivo ordenado com toda a documentação relativa à execução do contrato, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à EMAP no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- t) abster-se de contratar empregado pertencente aos quadros de pessoal da EMAP durante a vigência do Contrato;
- u) informar à EMAP qualquer alteração por que passar o respectivo ato constitutivo, apresentando, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do registro da modificação, cópia desta e do respectivo registro;
- v) substituir, caso exigido pela EMAP, independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- w) receber as notificações do fiscal do contrato e da autoridade máxima da EMAP;
- x) abster-se de veicular publicidade acerca da presente contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- y) observar os prazos estabelecidos neste Instrumento;
- z) respeitar as Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui, conforme previsto em anexo específico deste Instrumento;
- aa) acatar as normas constante do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP, que constam em anexo específico deste Contrato.
- bb) Iniciar as atividades a partir da data agendada para a Auditoria, conforme data do cronograma que deverá ser enviado no prazo de 7 (sete) dias uteis antes da auditoria;
- cc) Enviar a EMAP, em no prazo de 7 (sete) dias uteis antes da auditoria as datas de auditorias programadas, uma cópia do Programa de Auditoria (programa este sujeito a ajustes) junto com quaisquer requisitos suplementares julgados necessários a obtenção da Certificação solicitada;
- dd) Realizar auditorias com o objetivo de verificar se a empresa está em conformidade com os requisitos da Norma ISO 14001:2015;
- ee) Emitir Certificado impresso e digital, no prazo de até 30 (trinta) dias uteis após o término satisfatório da auditoria mencionada no item 2,
- ff) Emitir Relatório constando todos os itens verificados no prazo de até 7 (sete) dias uteis após a realização da auditoria;

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços, respondendo perante a EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para execução dos serviços, se houver, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr(a) Ana Carolina Oliveira Maciel, Gerente de Qualidade da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser

determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr(a). Keles Regina Martins Cavalcante, Assessora Administrativa IV da EMAP, em seu impedimento.

O fiscal do contrato terá poderes para:

- a) Transmitir a CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
- c) Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- d) Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;
- e) A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da EMAP não eximirá à CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação;
- f) A identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o “caput” desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as Ordens de Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

A avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador servirão para subsidiar o recebimento provisório do objeto pela Fiscalização no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contado da comunicação escrita da empresa contratada, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da comunicação escrita ou do recebimento provisório, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

- a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;

- b) Multa:
- b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
 - b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
 - b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:
 - b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;
 - b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.
 - b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;
 - b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:
 - b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;
 - b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.
 - b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas “b5.1” e “b5.2”.
 - b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:
- c1. por até 30 (trinta) dias:
 - c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;
 - c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;
 - c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:
 - c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;
 - c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;
 - c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:
 - c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

- c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;
- c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

- c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;
- c4.2) declaração falsa;
- c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;
- c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;
- c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
- c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões) da decisão definitiva.

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** ou por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

PARÁGRAFO QUINTO

À CONTRATADA serão garantidos o contraditório e a ampla defesa na hipótese de decisão de aplicação de sanção(ões).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

- a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP.
- b) se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP.
- c) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo das multas de que trata a Cláusula Décima Primeira deste Instrumento.
- e) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da Contratada.
- f) demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP, exercício financeiro de 2018, Serviços de Terceiros – PJ – Consultoria Geral e Auditoria – fonte 227 – recursos das empresas estatais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no “Diário Oficial” será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 42 (quarenta e dois) meses, com entrada em vigor a partir da data de sua assinatura, compreendendo o período de execução e prazo para recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018 - EMAP**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 201X.

Presidente da EMAP

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Pela **EMAP**

RG nº:

CPF nº:

Pela **CONTRATADA**

RG nº:

CPF nº:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018 - EMAP

ANEXO V

REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI



Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

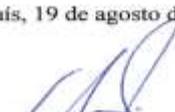
I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veículo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferência aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos “mão livre” (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferência em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.


Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP